



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.150, DE 01/07/98

Processo n.º 24.927

PROJETO DE LEI N.º 7.276

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "Alameda CESP" ^{Emenda} a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor Legislativo
09/07/98



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

1.02
24.9.98
Câmara

Matéria: PL 7-276	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Consultoria Jurídica. Allanfredi Diretora Legislativa 07/04/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. Allanfredi Diretora Legislativa 02/06/98	Designo Relator o Vereador: Presidente 11/02/06/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário Relator 11/02/06/98
--	--	---

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

Of 6.P.L. 206/98 (fls. 09) A CONSULTORIA JURÍDICA Allanfredi DIRETORA LEGISLATIVA 11/05/98	Of 6.P.L. 239/98 (fls. 12) A CONSULTORIA JURÍDICA Allanfredi DIRETORA LEGISLATIVA 07/06/98
--	--



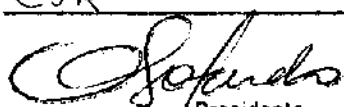
PUBLICAÇÃO Rubrica
14/04/98 Cm

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024927 ABR 98 07 4 12

pp. 367/98

PROCESSO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
07/04/98

APROVADO

Presidente
14/04/98

PROJETO DE LEI Nº. 7.276

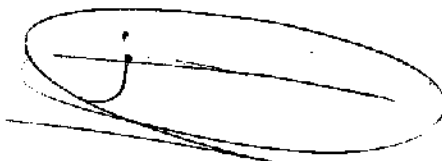
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

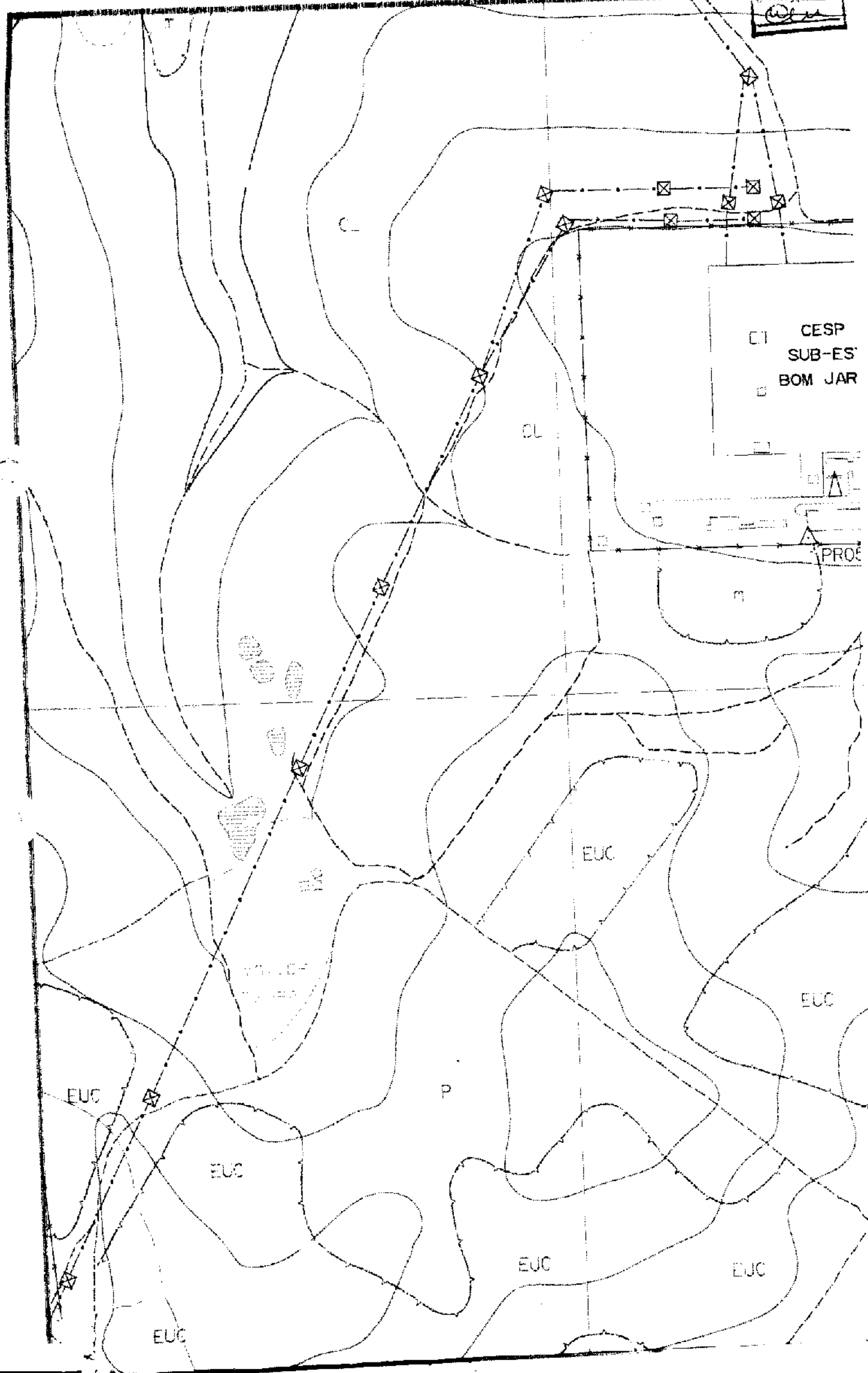
Art. 1º. É denominada "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07-04-98.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

FILED
JUN 17 1964
FBI - NEW YORK





(PL nº. 7.276 - fls. 2)

Justificativa

A presente propositura visa a emprestar o nome da Companhia Energética de São Paulo-CESP à via - asfaltada e arborizada pela empresa - de ligação entre a Av. Henrique Brunini e Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto ao Centro de Operação do Sistema da CESP localizado no Bairro Bom Jardim.

Dados complementares que justificam a homenagem que se pretende prestar podem ser encontrados no ofício T/633/98, do Diretor de Geração e Transmissão da CESP, anexo a este projeto de lei.

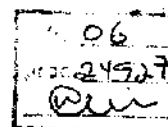
Conto, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares para a consecução da medida.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Data

Ref. CESP

OF/T/633/98



São Paulo, 5 de fevereiro de 1998

Senhor Prefeito,

A CESP Companhia Energética de São Paulo, maior empresa brasileira de energia elétrica, responsável por 20% da energia gerada no Brasil, tendo por este motivo sido fator decisivo no desenvolvimento sócio-econômico de nosso Estado, tem o seu Centro de Operação do Sistema - COS, que controla a operação do sistema elétrico do Estado de São Paulo, localizado no Bairro de Bom Jardim, Município de Jundiaí.

Em dezembro do ano passado, 1997, a CESP pavimentou os 4 km do acesso que liga a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto ao COS e executou o plantio ao longo deste, de 500 essências nativas, como Manacás, Quaresmeiras, Ipês Roxo e Amarelo, visando promover sua arborização, devolvendo-lhe um aspecto pitoresco.

Por se tratar de uma via urbana do Município de Jundiaí, e para que as gerações futuras não percam a memória da empresa nacional, gerida e operada por brasileiros, responsável em grande parte pela industrialização e a grandeza do Estado de São Paulo, vimos solicitar a V.Exa. a possibilidade de a citada via pública receber a denominação de "Alameda CESP".

No aguardo de uma decisão em relação ao pleito, aproveitamos o ensejo para renovar nossas cordiais saudações.

Reinaldo José Rodríguez de Campos
Diretor de Geração e Transmissão

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Miguel M. Haddad
Digníssimo Prefeito Municipal
Jundiaí - SP

Av. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex. 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR



DESPACHO Nº 312/98

PROJETO DE LEI Nº 7.276

PROCESSO Nº 24.927

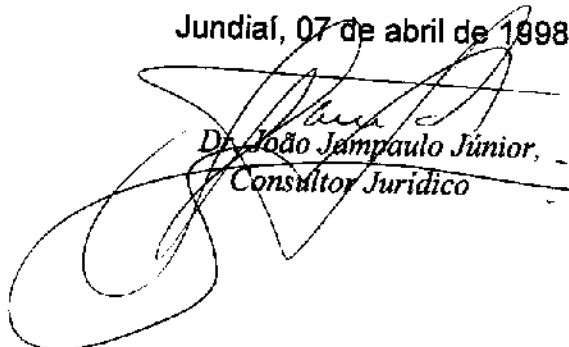
De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema - COS da Companhia Energética de São Paulo - CESP (Bairro Bom Jardim).

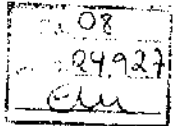
Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A via pública - via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema - COS da Companhia Energética de São Paulo - CESP (Bairro Bom Jardim), destacada na planta em anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 07 de abril de 1998


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico



Of. PR 04.98.63
Proc. 24.927

Em 08 de abril de 1998

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 312/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.276, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi em: 08 / 04 / 98

As.: Graca.

*

cm

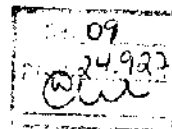
215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



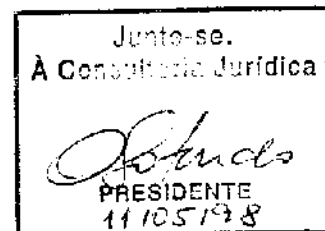
OF. GP.L. Nº 206/98

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

32.115 04.98.08 2 4 23

Jundiá, 07 de maio de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 04.98.63, de 08 de abril, vimos informar a V.Exa. que a via pública situada no Bairro Bom Jardim está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal, e está inominada.

Porém, cabe observar que a via em causa não inicia na Av. Henrique Brunini, conforme ilustrado na planta que acompanha o despacho 312/98, dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL RADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nm/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 323/98**

PROJETO DE LEI Nº 7.276

PROCESSO Nº 24.927

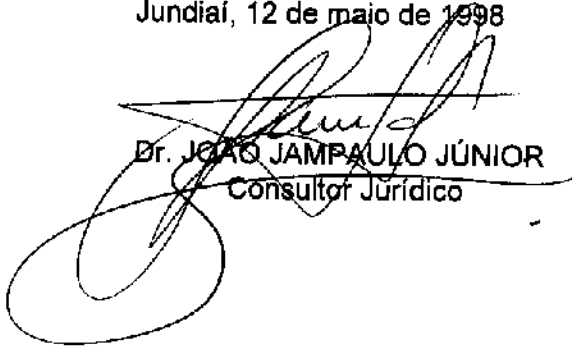
Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "Alameda CESP" a via de acesso da V. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 312/98, de fls. 7, que culminou no ofício GP.L. nº 206/98, juntado às fls. 9.

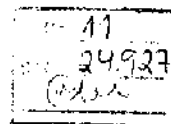
Tendo em vista que o expediente do Executivo (ofício GP.L. nº 206/98, de 7/5 p.p.) responde aos termos ofício PR. 04/98/63, apontando que "a via em causa não inicia na Av. Henrique Brunini, conforme ilustrado na planta que acompanha o despacho", quedando-se silente, todavia, acerca do local onde realmente a referida via começa,

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário reiterar ofício ao Executivo, para que venham aos autos informações que esclareçam, com base em documentos existentes na Administração, cuja cópia também se requer, a exata localização da via que se busca denominar, a fim de que o autor da proposta, ou a Comissão de Justiça e Redação da Edilidade, se o caso, possam apresentar emenda nos termos da orientação a ser prestada.

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida a resposta, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de maio de 1998


Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Of. PR 05.98.37
Proc. 24.927

Em 12 de maio de 1998

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

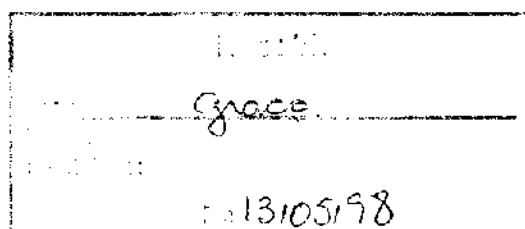
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 323/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.276, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACÍ GOTARDO
Presidente



*

cm

25 x 35 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

no. 12
proc. 24.923
Cm

OF. GP.L. nº 239/98

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

02.02.98 JUL 98 02 31 41
Jundiá, 22 de maio de 1.998.

PR. 04.98.63 RAMAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
À Consultoria Jurídica
Sofundes
PRESIDENTE
02106198

Em complementação ao ofício GPI. nº 206/98, que atendeu ao ofício PR 04.98.63, de 08 de abril, vimos informar a V.Exa. que a via pública situada no Bairro Bom Jardim, está oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal, e está inominada.

Porém, cabe informar que a via em causa não inicia na Av. Henrique Brunini, conforme ilustrado na planta que acompanha o despacho 312/98 dessa Casa, mas na sua continuação (em trecho inominado), conhecido como “antigo Ramal da Ermida”.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc.-2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.564**

PROJETO DE LEI Nº 7.276

PROCESSO Nº 24.927

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), em face do recebimento das informações pleiteadas através dos Despachos 312/98 e 323/98 deste órgão técnico, constantes dos ofícios GP.L. nº 206/98 e 239/98, juntados às fls. 9 e 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/12.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via oficial que não incorpora o patrimônio público, apesar de não estar denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante dos expedientes juntados às fls. 9 e 12.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a via pública em questão, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento.

Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 4.564 - fls. 02)

Todavia, cabe lembrar, conforme informação do Executivo às fls. 12, que a via em causa não inicia na Av. Henrique Brunini, mas na sua continuação, em trecho denominado conhecido como "antigo Ramal da Ermida". Assim, necessário se torna a apresentação de emenda dando nova redação ao art. 1º, nestes termos:

"Art. 1º - É denominada "Alameda CESP" a via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), assinalada na planta integrante desta lei."

Esclarecemos também que, mesmo com a emenda, continuará a proposta, ao nosso ver, eivada de vícios, por a mesma não incorporar o patrimônio público. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 2 de junho de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 24.927

PROJETO DE LEI Nº 7.276, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

PARECER Nº 649

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca denominar "Alameda CESP" a via de acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS daquela empresa estatal, no bairro Bom Jardim, assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.564, de fls. 13/14, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 14, informar que se trata de oficial, **que não incorpora o patrimônio público**, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

Como complemento da resposta do Executivo há menção de que a via não se inicia na Av. Henrique Brunini, motivo pelo qual, acolhendo sugestão da Consultoria Jurídica da Casa, houvemos por bem apresentar a emenda anexa que dá nova redação ao art. 1º do projeto.

Quanto à homenagem que se busca fazer à Companhia Energética de São Paulo-CESP à via pública, entendemos pertinente, vez que a mesma foi asfaltada e arborizada pela própria empresa, subscrevendo na totalidade a justificativa de fls. 5 e o documento inserto às fls. 6, da Diretoria daquela estatal.

O projeto do nobre autor, conta, pois, com o nosso total apoio, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO
05/06/98

ANA VICENTINA TONELLI

AYLTON MARIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 03.06.1998

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

WANDERLEI RIBEIRO

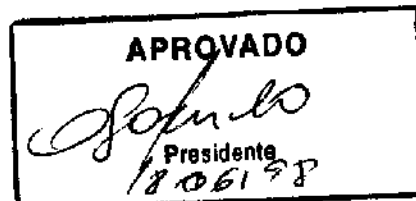
*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 24.927

PROJETO DE LEI Nº 7.276, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que denomina "Alameda CESP" a via de acesso da Av. Henrique Brunini ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

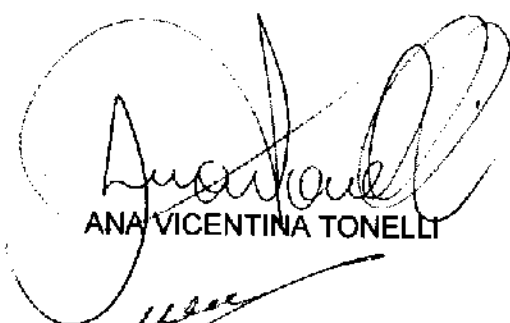


EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 7.276

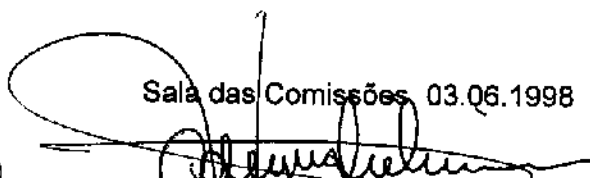
Denomina "Alameda CESP" via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

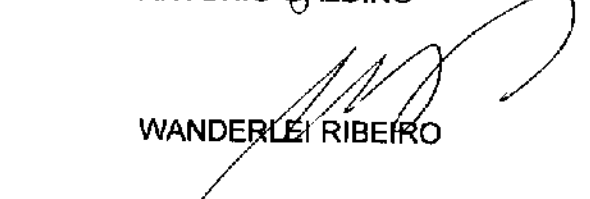
Nova redação ao art. 1º:

"Art. 1º - É denominada "Alameda CESP" a via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá cesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), assinalada na platna integrante desta lei."


ANA VICENTINA TONELLI

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões 03.06.1998

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANTONIO BALDINO

WANDERLEI RIBEIRO

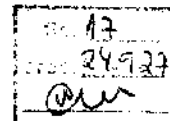
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.98.108
proc. 24.927

Em 19 de junho de 1998

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

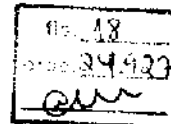
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.856**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 7.276**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 18 de junho de 1998.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ORACI GOTARDO
Presidente

*

cm



PROJETO DE LEI Nº 7.276

AUTÓGRAFO Nº 5.856

PROCESSO Nº 24.927

OFÍCIO PR Nº 06.98.108

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/06/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/07/98

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO
23/06/98
Rubrica
cm

GP., em 19.07.98

proc. 24.927

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente -
Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.856

(Projeto de Lei nº. 7.276)

Denomina "Alameda CESP" via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de junho de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "Alameda CESP" a via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de junho de mil novecentos e noventa e oito (19.06.1998).

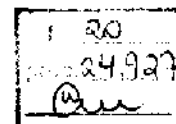

ORACI GOTARDO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 321/98
Processo nº 12.612-2/98

EXPEDIENTE



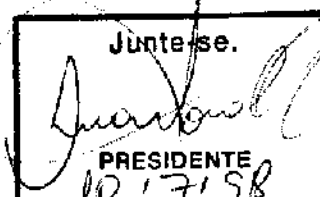
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

321.101 - 0000 07 12 98

PROJETO LEI Nº 7.276

Jundiaí, 1º de julho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.276, bem como cópia da Lei nº 5.150, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.150, DE 1º DE JULHO DE 1998

Denomina "Alameda CESP" via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Alameda CESP" a via conhecida como "antigo Ramal da Ermida", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), assinalada na planta integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

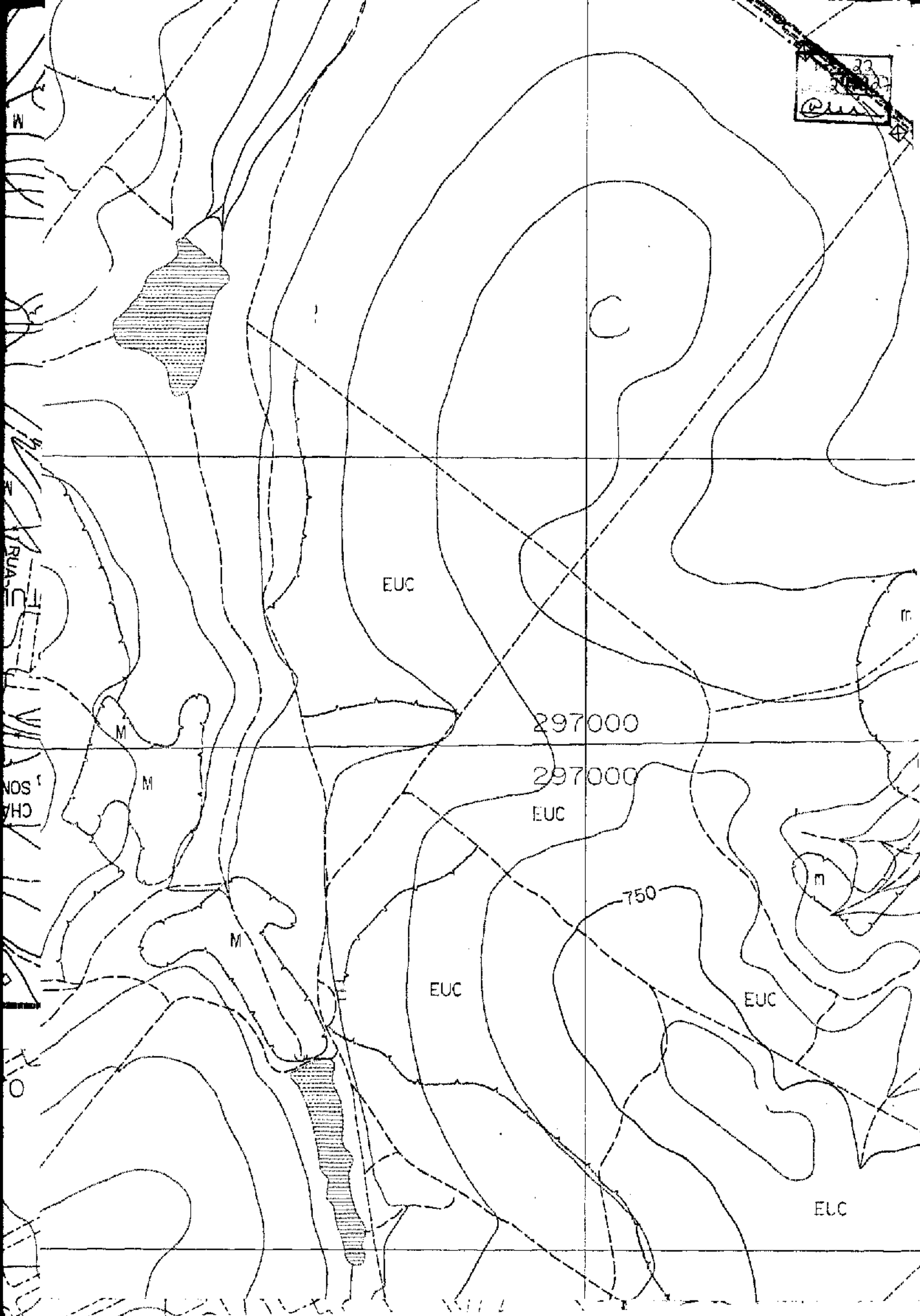
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

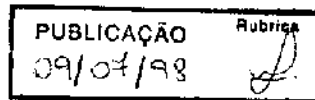


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2





LEI Nº 5.150, DE 1º DE JULHO DE 1998

Denomina "Alameda CESP" a via conhecida como "antigo Ramal da Ermita", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Alameda CESP" a via conhecida como "antigo Ramal da Ermita", que dá acesso ao Centro de Operação do Sistema-COS da Companhia Energética de São Paulo-CESP (Bairro Bom Jardim), assinalada na planta integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos